



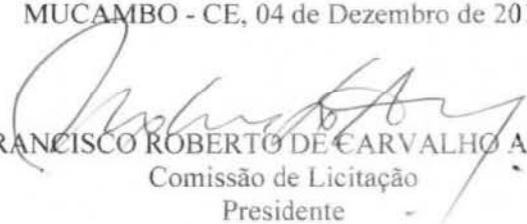
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca JOSE ALMEIDA GOMES - ME / RG STUDIO para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2015112501ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 04 de Dezembro de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO N° 20150243

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, CNPJ-MF, N° 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, Gestor, portador do CPF n° 003.810.113-05, residente na Rua Afonso Paulino Nepomuceno, S/N, e do outro lado JOSE ALMEIDA GOMES - ME / RG STUDIO, CNPJ 14.322.753/0001-28, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Granja-CE, CEP 62430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSE ALMEIDA GOMES, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 30, São Francisco, Granja-CE, CEP 62340-000, portador do(a) CPF 344.438.003-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em eventos, para realização da festa em comemoração dos 62 anos de emancipação política do Município de Mucambo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012567	ATRAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME ESTADUAL Atração de Banda Musical de renome estadual, para apresentação de show com duração mínima de duas horas, hospedagem e alimentação por conta da contratada, pagamento por cachê.	DIA	1,00	10.000,000	10.000,00
012568	ATRAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL (LOCAL) Atração de banda musical de renome regional (local) para apresentação de show com duração mínima de três horas, despesas de hospedagem e alimentação por conta da contratada, pagamento por cachê	DIA	1,00	7.000,000	7.000,00
012569	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para o palco com 04 boxtruss completos com lâmpadas para 64 focos, 8 moovies, 2 strobs, 01 máquina de fumaça, 01 ventilador de aço. Gelatinas cores variadas, mini brutt, 01 multi-cabo 60m 3 vias. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, encargos serão por conta do contratado.	DIA	1,00	3.000,000	3.000,00
012570	GRID EM ESTRUTURA "Q 30" Grid em estrutura "q 30" (estrutura de box em alumínio para suporte de efeitos de luzes roborizada e iluminação para show profissionais) dimensões mínimas 10,0 m x 8,0 m x 8,0 m reguláveis para o palco.	DIA	1,00	2.000,000	2.000,00
VALOR GLOBAL R\$					22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, n° 1/2015112501ADM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n° 1/2015112501ADM e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

(Handwritten signatures)



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2015112501ADM.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Dezembro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 22.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Elaborado em Mucambo, Ceará, em 04 de Dezembro de 2015, às 14h30min.

André Luiz de Souza Fereolles
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0061-05
CONTRATANTE.

Jose Almeida Gomes
JOSÉ ALMEIDA GOMES - ME / RG STUDIO
CNPJ 14.322.753/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1. [Handwritten Signature]
436 44759391

2. [Handwritten Signature]
006.607.183-67



[Handwritten initials]



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20150243

ORIGEM.....: CONVITE N° 1/2015112501ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: JOSE ALMEIDA GOMES - ME / RG STUDIO

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização da festa em comemoração dos 62 anos de emancipação política do Município de Mucambo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2015

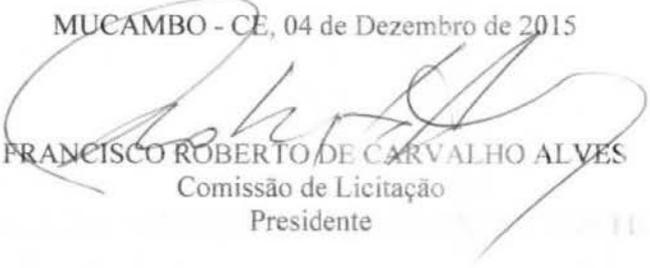
Presidente da Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Cultura
Rua José de Alencar, 100 - Centro - Mucambo - CE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20150243, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e a empresa JOSE ALMEIDA GOMES - ME / RG STUDIO, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2015112501ADM.

MUCAMBO - CE, 04 de Dezembro de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente